



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE CONSUMO BÁSICOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO. OS SERVIÇOS INCLUEM, AINDA, A SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, INTEGRADA COM EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, INCLUÍDOS NO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA, VISITAS TÉCNICAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO A INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA, O TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA, A ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERNO, A ANÁLISE DE ÓLEO DE RESFRIADORES DE LÍQUIDO (CHILLER), A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS ARTICULADAS, CAMINHÃO MUQUE E ANDAIME FACHADEIRO) E O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO, QUE PODEREM SER SUBCONTRATADOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.220.952/0001-22, com sede na SAAN, Quadra 03, Lote 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial em

Brasília/DF, CEP: 70.632-300, telefone n.º (61) 3361-9997/3344-5242, e-mail contratos@rcstecnologia.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo da Costa Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.844.668 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n.º 871.384.251-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão nº 51/2018**, consoante Processo SEI n.º **0054883-76.2018.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **Contrato n.º 124/2018**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **10.07.2023**, passando para **10.01.2024** o termo final do ajuste.

Parágrafo primeiro

Fica ressalvado à Contratada o direito à repactuação e reajuste de preços do contrato nº 124/2018, nos moldes originariamente contemplados na avença, não implicando a presente prorrogação em qualquer espécie de renúncia.

Parágrafo segundo

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura da despesa foram emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000686 (postos regulares), 2023NE000687 (outros serviços mensais), 2023NE000688 (serviços anuais), 2023NE000689 (materiais), 2023NE000690 (software), em 14 de junho de 2023, à conta do Elemento 3.33.90.37.04 “Manutenção e conservação de bens imóveis”, vinculada à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, Plano Orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, pertinente ao Programa 0033 – “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, II, § 4º da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Rodrigo da Costa Silva

CPF nº 871.384.251-04

RCS TECNOLOGIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 10/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2413020** e o código CRC **ED5178E7**.